

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS PARA NOVA SEDE DO TRE/CE

1. Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de roupeiros para os vestiários dos terceirizados no prédio da nova sede do TRE, conforme especificações a seguir:

| Item | Material | Qtde. | CATMAT (Detalhar SIDEC) |
|------|--|-------|-------------------------------|
| 1 | <p style="text-align: center;">Armário guarda-volumes com 12 portas</p> <p>Descrição geral: Armário roupeiro de vestiário com 12 (doze) compartimentos (com portas, confecionadas em chapa de aço com no mínimo 0,45 mm de espessura, com dobra “v” para reforço na aresta oposta a dobradiças internas e perfurações na parte frontal para ventilação interna).</p> <ul style="list-style-type: none">• Compartimentos: Dimensões mínimas - 0,40m x 0,30m x 0,40m (AxLxP)• Carga suportada: 15 Kg por prateleira (por vão), no mínimo.• Portas: Portas com dobradiças internas e batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, puxador e pitão para cadeado.• Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Montagem através de rebites ou encaixes. O material deve apresentar superfície lisa e pintura homogênea. Sem pontos cortantes, arranhões, respingos ou volumes de solda e sem rebarbas cortantes.• Atendimento às NR 17 e NR 24• Garantia: 2 anos• Assistência técnica prestada em Fortaleza - CE.• Enviar, junto à proposta, catálogo com especificação do produto e informações acerca da garantia.• Local de entrega: nova sede do TRE-CE em Fortaleza - CE.• Prazo de entrega: 10 dias.• Garantia mínima de fábrica de 2 anos.• Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.• Obs. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações deste item desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos, bem como não estejam identificadas como dimensões “mínimas”.• FORMA DE ANÁLISE: MEDIANTE AMOSTRA, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. | 10 | 301915 |

2. Da Justificativa

2.1 Aquisição:

A presente contratação visa a suprir a necessidade de guarda de pertences de terceirizados contratados para prestação de serviço na nova sede do tribunal.

Importante frisar que a aquisição de roupeiros fora inicialmente objeto dos PADs nºs 7081/2020 e 10776/2022, porém o fornecedor contratado encontra-se inadimplente quanto à entrega do material, estando essa situação em apuração pela administração quanto ao tipo de penalidade a ser aplicada.

Assim, com a proximidade da inauguração da nova sede e a ocupação dos postos de trabalho por terceirizados, faz-se urgente equipar os vestiários com armários adequados à guarda dos pertences dos colaboradores.

2.1.1 **Tipo e quantidade de materiais:**

A quantidade dimensionada está forçosamente subestimada em frente à real necessidade do material a fim de possibilitar um meio de aquisição mais célere, em face do exposto no item anterior.

2.2 **Benefícios esperados:**

A presente demanda visa a atender a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, determina que todos estabelecimentos em que a atividade exija a utilização de uniformes cuja troca deva ser feita no próprio local de trabalho devam dispor vestiários com armários com sistema de trancamento.

2.3 **Alinhamento estratégico:** O objeto deste Termo de referência encontra-se alinhado aos seguintes objetivos estratégicos/organizacionais do TRE/CE:

- Implementar o Processo de Contratações Públicas Sustentáveis mediante a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação dos objetos contratados comprovados por meio de certificações e/ou selos aferidos por organismos acreditados;
- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando a economia de escala e a diminuição de custos;
- Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho equipando a nova sede do TRE com mobiliário que contemplem utilidade (*por exemplo, os guarda-volumes*), conforto e adaptabilidade (*por exemplo, as poltronas para obesos*).

2.4 **Critérios de sustentabilidade:** Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável do Tribunal buscou-se, por meio das especificações técnicas e conforme a disponibilidade do mercado, a aquisição de bens que atendam à sustentabilidade das aquisições, desde a matéria-prima de fabricação até o tipo de acondicionamento do produto, bem como àquelas que busquem garantir a aquisição de materiais duráveis e de boa qualidade.

3. Da habilitação

3.1 **Atestado de capacidade técnica**

3.1.1 Dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega.

3.2 O item será aberto para ampla participação.

4. Do prazo e condições de garantia técnica

4.1 **Garantia:** O prazo de garantia mínimo dos bens consta da especificação técnica correspondente, sendo contado a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

4.2 **Assistência técnica:** A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, proporcionando aos prepostos do Tribunal os meios, esclarecimentos e informações considerados necessários para a utilização do serviço de assistência técnica, devendo ainda:

4.2.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

4.2.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5. Apresentação de amostra / ficha técnica do produto (Fase de diligências)

5.1 **Ficha técnica:** Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e demais características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A licitante deverá apresentar:

- a) Catálogo/manual do modelo do produto ofertado .
- b) Certificado de garantia emitido pelo fabricante, contra eventuais defeitos de fabricação e indicação de disponibilidade de serviço de assistência técnica e manutenção em Fortaleza/CE.
- c) Demais documentos exigidos na especificação do item deste termo de referência.

6. Critério de escolha do preço vencedor (Julgamento)

6.1 **Proposta vencedora:** Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o TR e ofertar o menor preço por item.

7. Da entrega do material

7.1 **Prazo:** A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail.

7.2 **Local e horário:** O material deverá ser entregue, em dias úteis, das 8 às 17 horas, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na **rua Paulo Faustino, s/n (em frente ao nº 181), Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE**.

7.3 **Entregas completas:** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

7.4 **Material desconforme:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, ou apresentem algum defeito decorrente do transporte, o fornecedor será notificado por e-mail.

7.4.1 A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.4.2 Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.5 **Descontinuidade de fabricação:** Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto licitado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida, a critério da administração, a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade igual ou superior ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao Tribunal.

7.6 **Garantia:** Quando da entrega do material, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de garantia do fabricante.

8. Do aceite definitivo:

8.1 O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra, manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

9. Das obrigações da Contratada

9.1 **Dados da contratada:** A contratada deverá indicar e manter atualizados o **endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.

9.2 **Recebimento da nota de empenho:** Confirmar, via e-mail, o recebimento da transmissão da Nota de Empenho.

9.3 **Adequação do material:** Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do item 7.6.1.

9.4 **Assistência técnica:** Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, nos prazos e condições previstos neste instrumento.

9.5 **Devolução do produto:** Recolher materiais entregues e não aceitos pelo TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9.6. **Montagem:** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo TRE.

9.7. **Subcontratação:** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

10. Das obrigações da Contratante

10.1 **Comunicação:** Informar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho, cientificando simultaneamente o prazo, local e horário da entrega;

10.2 **Recebimento provisório:** Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

10.3 **Conferência:** Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.4 **Solicitar providências:** Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.5 **Recebimento definitivo:** Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

11. Do pagamento

11.1 Após verificar que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.1.2 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12. Das sanções administrativas

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Da gestão e fiscalização do contrato

13.1 **Gestores:** Sugerimos a indicação dos servidores **Vitor Machado Barroso** e **Vando Matias Gadelha**, respectivamente, como gestor principal e substituto, para gerir e fiscalizar a execução do contrato. Ficando estes, ou quem lhes vier a substituir, responsáveis pelo acompanhamento da contratação, inclusive pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos.

14. Da Ata de Registro de Preços

14.2. A vigência do contrato será 3 meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 20 de agosto de 2022

Equipe de Planejamento da Contratação:

Vitor Machado Barroso
Integrante demandante / Administrativo

Marcus Vinicius Viana de Oliveira
Integrante técnico

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

De acordo:

Benedito Sérgio Monte da Silva Coelho
Secretário de Administração